

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 1948

3

Dispõe sôbre modificação do Ato n.132, que trata da abertura e fechamento do comércio.

O DOUTOR F. DE ARÊA LEÃO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que lhe confere a lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os "itens" "a" e "b" do artigo 1º do Ato n. 132, de 24 de Agosto de 1939, que regula a abertura e o fechamento do comércio.

Artigo 2º - A redação do "item" "a", acima referido, passa a ser a seguinte:

a)-nos dias úteis: funcionarão os estabelecimentos comerciais das 8 às 17,30 horas, com intervalo de duas horas para descanso e refeição dos empregados, o qual não será computado no termo de duração normal do trabalho efetivo.

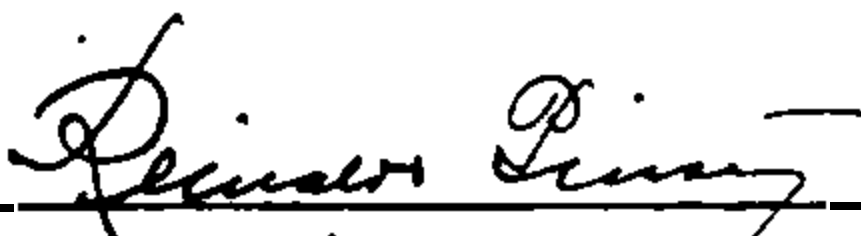
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 28 de Abril de 1948.



PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 28 de Abril de 1948.



SECRETÁRIO DA PREFEITURA